



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
07/06/2025 14:04:00

No dia 23 de Maio de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CILIP-49563-102 - Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157580, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.774.865/0001-64

Representante: EVANEIDE DA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS

Telefone: (11) 3239 2470

Email: licitacao@kmltech.com.br

Endereço: AV ALIOMAR HAIRO, 2562 - PAU DA LIMA, Salvador - BA - 41245-020

Item: 65	Quantidade: 0,00	Unidade: UND	Marca: FICIN	Modelo: Genius Plus 31 pontos	Preço Unitário: R\$ 1.405,00	Valor Total: R\$ 12.645,00
----------	------------------	--------------	--------------	-------------------------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.

Item: 110	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: VENTISOL	Modelo: EXAUSTOR AXIAL COMERCIAL 40CM	Preço Unitário: R\$ 427,00	Valor Total: R\$ 427,00
-----------	------------------	--------------	-----------------	---------------------------------------	----------------------------	-------------------------

Descrição: EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1.600 RPM AMPERAGEM 127. VAZÃO 127/220V: 100M³/MIN / 600 DM³/HORA / REQUERÊNCIA: 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (FIO ESMALTADO): CLASSE H (18 DB) DIÂMETRO: 40 CM PÁS: 5 PAS DE AÇO PRESSÃO: 15 MMCA CAÇÃO: 10 MEX 250 VAC PRO UNIDADE: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONO

Total: R\$ 18.623,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Sua autoridade municipal de transporte e trânsito

- 1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
- 1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMIT
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03

3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-ERRUCO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRAIDÇAS, QUANTIDADE PRATELLEIRAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A Z MÍTIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDARIA MATERIAL MADLIRA, ACIONAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENHO PORTAS PUXADOR E FCHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ODAPI EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 04 PRATELLEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 82 GAVETAS COM DOBRAIDÇAS METÁLICAS E CORRIDEÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELLEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM LÍAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ITTIQUITA NA 3 GAVETAS, COM CHAVES MIMINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MM/570MM, NA COR CINZA CILINDRO,	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR ELÉTRICO CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PO, ASPIRA SÓIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACSSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRLSTAS E TUBOS PROLONGADORES: 5 POTÊNCIA SUPERIOR A 300W 1,3KW/11 DE CONSUMO F110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATERIA PLANTÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, 11 MIN/DX, 12/V	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE AGUA NATURAL E GELADA, CALOR DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	RELEVE EM MADRILACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS, TAPETADO 100% EM MDE, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MAFENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA LÍMITE: 114 CM E 125 CM, LARGURA LÍMITE: 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE LÍMITE: 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO EM POLIÉTER SUPRERRESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONECTORA EM RESENA DE POLIÉTERO INJEIÇÃO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(P) X 50 (P) X 66(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPRERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO LNCOSTO EM METAL, TIPO DE LNCOSTO E AÇINHO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0

18	CADEIRA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS	UND	200	50	10	01	0
19	CADEIRA DE ALCRETA ANATÔMICA, COM 01 PÉS, ENCOSTO E ACENTONADO NA COR AZUL, TIPO DE LENCOSTO LACENTONADO.	UND	10	100	10	02	0
20	CADEIRA DE ALCRETA SECRETA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTONADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADEIRA DE ALCRETA SECRETA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO LACENTONADO	UND	05	100	15	02	0
23	CADEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, IMPLANTAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECURSOS AVULSOS, COM 05 PONTOS, ALMOFADA PROTETORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES E NUTRIAS PLÁSTICAS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COM EMBUADA (PRETO), 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COIÇÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 48 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARAFITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FILHO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA HORIZONTAL CABO ANATÔMICO; DESNIVEL DIFERENCIAL VOLTAGEM 110V; ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
	FOGO 6 BOCAS, COM AQUECIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SILO, 03 BURNERS 5500W, 03 QUEIMADORES SIMPLIS 3500W, GAS NATURAL, 01 FORNO SILO INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS), 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FRIGIFRIGER HORIZONTAL 111 LITROS, CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS, 127V, LÂMPADA BRANCA, CLASS. A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FRIGIFRIGER VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISEÑO DE GELO COM AUMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0

39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRADA, FECHO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO UND COM TELA PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PIS 3 APROXIMADO 1250 KG, UND CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	01	50	3	01	0
41	FIXAÇÃO COM PEDAL E TAMPA X2 (MODULO PROJEÇÃO)	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES E INCOSTO ACETATO/OMICO E SUSTENTACÃO EM METAL, NA COR AZUL	07	50	100	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELECTRICA BILET, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO, UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V UND	02	20	05	1	0
46	MESABRASSERIA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM, UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM, UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE DE PULSAR MÓDULO PROFISSIONAL DE 3050 MHz UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA 40 PONTOS DE LUMINOSIDADE UND	02	0	10	01	0
52	RAPIADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA DE AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIOS E FRIOS, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELETA, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERIOR, PORTA OVOS, PIS NÍVEL E CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E INCOSTO EIXO EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PIS COMADO UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E INCOSTO EIXO EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PIS COMADO UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS UND	02	10	30	08	05

59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PIRF A	UND	02	50	2	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELICIDADES, 3 PÁS, PRETO VOI LAGE M BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SIM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELICIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 15 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHOS EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS POR VOI LAGE M BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	INTELIADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BATADEIRA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LEITOR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO E LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA, ACOMPANHA PIPOQUEIRA, VIDEOS INFERIORES SUPERIORES, VÍDEOS TEMPLEADOS, E UM FOCAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR, PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80 X 45 X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E CAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM COZINHO DE BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GRIFADO E NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE ALUMÍNIO MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
80	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 110V DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-DECAÍDA	UND	4	50	15	01	01
81	INSTANTE DE TOILETO COM PÉS, 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	80	01	01

81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F UND	1	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM: BIVOLT.	4	0	00	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE MANGUETOS PLANOS E DE MALHAS, NA ELABORAÇÃO DE PIR PARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SÍMBOLOS DA COSTURAGEM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 5 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINTHAS COM SUPORTE PEDIATRI	1	02	00	01	01
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVELER DE SEGURANÇA, BACONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS.	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUEDUTO. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELÉTRICO, PARA AQUECIMENTO A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI-UMIDECIMENTO, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REFORÇOS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM INCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SILADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTI-ALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	FURADORA ELÉTRICA PARA USAR PARA USAR ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS	1	10	5	01	01
	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, MASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENGARFADOR PARA PIRADORA - ENGARFADOR PARA 25 LITROS QUANTIDADE DE TUBOS 48 OU 3	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL COM LULA INTERNA PARA PIZZAS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 31 X 52 X 730MM	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRIATÓRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRAATIL DOBRÁVEL IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COM O TROCADOR FEITO EM POLIÉTERENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PI SO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 30KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X 86X57. CONTEÚDO DOBRADIÇAS E DE MAIS TIRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTEC)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUCUFIATRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	PLATAFORMA DE PROJEÇÃO REFRAATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M.	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE STAMPAR P40 ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA STAMPAGENS 30X50 CM. BANCAL A MAQUINA DE STAMPAR P40. STAMPAGENS, CAMISETAS, ALMOFADAS, TROCIS, SARDALHAS DE BORRACHA, AZULEJOS E OUTROS. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,61CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA DE PAPELURADORA ELETTRICA - TIPO SPIRAL SEM PROFISSIONAL PARA ENCADERNACÕES COM FOLHAS COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 ROLULOS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 TUBOS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,41 MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 08MM CONEÇÃO ELETTRICA 110V/20V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA DE MESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS - PRODUZIDA 100% EM MDP. CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PINTURA EM TONALIDADE CINZA, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 15 CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADILHA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM - 12MM E COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, 1 PRAIEIRA. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,85 LARGURA 70, PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E APLICACÃO DO CLOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERMITINDO ELABORAR PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TÍPO DE 40MM, PES DE 44MM - NA COR A SER DEFINIDA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATINÉIRAS NA COR DE CUI, 1,60CM (ALTURA) 80CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTORA TIPO 40 CM ALTA VÁZAO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W ROAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 12V VÁZAO 1 / 220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (TIPO ESMALTADO) CILINDRO (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 JMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRODUZINDO 20 CM GRADUADA CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL OSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, C/ JANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M. APLICAÇÃO GARDA OBJETOS PLÁSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, FITADO PARA C/ OLADO, COM GANCHO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PARDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3; LARGURA: 1,05 M PRODUZINDO 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES.	UND					03
113	ESCALA EXTERIOR: MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRAUS 12 CM, ALTURA E GRADA 1M, ALTURA ABERTA 3,82M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE BRANCO E 4 PARTES EXTRAVAS SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOVA PORTA, MATERIAL METÁLICO; TIPO: HIDRÁULICA ALTA, COMPONENTES, BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO; COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA E SQUEDADILHADA RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADIDORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR, 1/2 CV, TAMANHO DO ANILH 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRIPI DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ÁRVORE	UND					01

116 MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA,
TENSÃO: BIVOLT V, FREQUÊNCIA NOMINAL:
50/60 HZ, FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A,
APLICAÇÃO: SOLDAGEM TIG, TIG ORMANCI,
ALUMÍNIO, LIGAS DE MAGNÉSIO, UND
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR,
PORTA FIO, CABO COM CONECTOR
RAP

01

117 MACACÃO HIDRÁULICO: CAPACIDADE: 2 TON,
COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM,
ALTURA: 1.180 MM, ALTURA CABO: 1.180 MM, UND
ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165
MM, ALTURA CHASSI: 145 MM, BITOLA
CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM,
BITOLA RODÍZIOS: 250 MM, PESO: 49 KG

01

118 MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO:
POLICOR, TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTA: 30, UND
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12
POL PARA LERRO.

01

119 SERRA TICO MANUAL;
ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V,
APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 110 W, UND
CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM,
CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM,
CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM.

01

120 SOPRADOR;
TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, AÇIONAMENTO:
ELÉTRICO, TENSÃO: 110/220 V, POTÊNCIA:
2.000 W, VOLUME: 150 A 500 L/MIN, UND
APLICAÇÃO: SOLDAGEM, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.

03

121 CADRETES DE CORTAÇÃO;
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AÇO,
MATERIAL DE VESTIMENTAÇÃO: ASSINTO E
ENCOSTO: PDIESTER; MATERIAL ENCOSTO:
TELA 100% PDIESTER; MATERIAL ASSINTO:
COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA
INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO UND
ENCOSTO: RECUIVET, APOIO BRAÇO COM
BRAÇOS RECUIVETIS, COR: PRETA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE
CABEÇA, RECUIVET DE ALTURA E
INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL
E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE
PÉS: 5 UN

20

122 MESA DE TRABALHO;
MATERIAL: TÁBUA DE MADEIRA MACIÇA, ALTURA:
80 CM, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA
MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, UND
CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
ACOMPANHAMENTO: CADRETES DE MADEIRA
PADRÃO COLETA.

02

123 CLAVICULÁRIO;
MATERIAL: CILINDRO FOSFATIZADO;
LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES;
ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, UND
COR: CINZA, PESO: 10 UNIDADES, 9 CM, ALTURA: 52
CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
E CILINDRO DE 1/2" DE DIÂMETRO
SEQUENCIAL.

02

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL DO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE, CACHORRO GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO TAMANHO, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLSO MÁXIMO SUPORTAR APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EMBALAGEM PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFIGURADA COM LITTO E MONTADO VÁLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICÍDIO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SELVAGENS, CÂFES GATOS, TUBOS E MALHA COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANEJADAS E ENBOBRACHADAS PARA FIRMAR ADO MANUSIO E XTRE MIDADES COM GANCHOS DE CABO DE AÇO 1MM PLÁSTICO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE CÍRCULO: 90 CM MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PLSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONES PARA REPOUSO C03 PROINIANÇA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 03 CJA 03 PROINIANÇA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 06 CJA 06 PROINIANÇA	UND	600
134	ESCALADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CAÍDA DO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTÉCA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 98X92X0,55M E STANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO E STANTE DE AÇO BIBLIOTÉCA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PRATELEIRA DE AÇO/COILINAS DE AÇO/ALFAS APARADORES DE PÉSO SUPORTADO: 0 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGUIA VEIS	UND	12
136	KIT DE FOCINHAS TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 9,5CM N2 11,0CM, N3 17,0CM N4 20,5CM N5 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CÂFES GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 560W, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE E RECAMBIOS PLSO ATÉ 600G ACOMPANHANDO FÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPAR O MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PISO INMETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESAL SCARADAPTADA PARA CADIRAN E S MEDIDAS DA MESAL TURA DO TAMPO AO DIAO. MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO INTERIA E ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PRO UNDA ADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADIR: MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA: POTENCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12 000 RPM. ROTAÇÃO FNTA 2.800 RPM. PL SO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CH INDIRADAS TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMAD VML NTL, TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR LÂMINAÇÃO/IO NYI ON. APLICAÇÃO CORTEL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOFIRAS	UND	40
141 e 142	TENDA PIRA MIDA 6M X 6M EM ESTRUTURA METALICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor que o acima do preço do adjudicatário, ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação do fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ILM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ILM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ILM 6.1 e ILM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja a prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes e compra centralizada, nos termos do item 4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indecoroso ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

- a) Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "e" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previantente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ou Contratante, na forma da Instrução Normativa S/GI S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (a logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que porleto a parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de prestação de contas, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa S/GI S/MI nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

• os dados do contrato e do órgão contratante;

• o valor respectivo de execução do contrato.

- o valor a pagar, e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as devidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando a inadimplência no contratado, bem como quanto a existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, sendo os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, entidade hábil para a adoção das medidas convenientes.

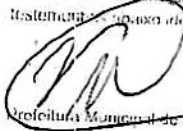
12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por preposto designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabakina/SL, com exclusão do outro qualquer por mais.

Assinatura que seja

13.2 - Os interessados, presentes e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Prefeitura Municipal de Itapiranga

Genelza de Jesus Santos
Secretaria Municipal de Saúde


Secretaria Municipal do Meio Ambiente

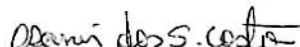
Jonathan Mendonça Santos
Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

Sobryna Cruz de Jesus

Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

KML COMERCIO DE ELETRONICOS
E INFORMATICA LTDA
33.774.865/0001-64

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 10:11:11

Assinado de forma digital por
EVANETE NILDA CARNIARI DE
MATOS SANTOS REIS

88760600578

Dados: 23/05/2025 08:41:41